



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.842, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada nos dia 31 de julho de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a compra de um imóvel para instalação de placas fotovoltaicas, com o propósito de fornecer energia para o funcionamento da rede educação municipal, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
1016	Investimentos em Educação Fundamental		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	500 (25%)	100.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	542 (15%)	50.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	54 (VAAF)	50.000,00
TOTAL			200.000,00

(duzentos mil reais))

Página 1 de 3



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, por anulação parcial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
1016	Investimentos em Educação Fundamental		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500 (25%)	100.000,00
TOTAL			100.000,00

(cem mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2010	Ensino Fundamental		
2096	FUNDEB 30%		
3.3.90.30	Material de Consumo	542	50.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e vantagens fixas	541 (VAAF)	50.000,00
TOTAL			100.000,00

(cem mil reais)

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Página 2 de 3



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 01 de agosto de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito